

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 018/2023

ASSUNTO - TERMO ADITIVO DE PRAZO

SETOR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBJETO - Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023.

DATA - 21/02/2024

CONTRATADO

TAISLA JUNQUEIRA SILVA, CNPJ nº. 32.706.445/0001-88



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 010/2024

DATA 15/02/2024

| | |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO/SETOR: | GABINETE DO PRESIDENTE. |
| RESPONSÁVEL/CARGO: | PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL |
| ASSUNTO: | SOLICITAÇÃO DE ADITIVO |

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à prorrogação de prazo contratual.

OBJETO:

Solicitação de aditivo de valor de 16% e prazo de vigência, pelo período de 09 (nove) meses, do Contrato nº 018/2023, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de nº 032/2023.

JUSTIFICATIVA:

No que tange a comunicação Pública, é possível afirmar que assume-se a perspectiva cidadã, envolvendo temas de interesse coletivo, quais, dizem respeito ao diálogo, à informação e ao relacionamento cotidiano das instituições públicas com o cidadão. Dessa forma, visando a garantia do exercício da cidadania, o acesso aos serviços e às informações de interesse público, a transparência e a prestação de contas.

Outrossim, compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que possibilite o atendimento das políticas públicas do setor relativas às campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, a elaboração de marcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e a execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social nos termos do Artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando todo o exposto é que justifica-se a prorrogação do contrato nº 018/2023, uma vez que, a continuidade da prestação dos serviços supracitado, é de fundamental importância administrativa.

Outrossim, a empresa concorda em dar continuidade nos mesmos moldes e valores da contratação originária, dessa forma, sendo mais viável a requerida prorrogação de prazo a realização de um novo processo, uma vez que, além da morosidade na realização de um novo processo, que leva tempo, o órgão ficaria desassistido no período prévio ao novo contrato, assim, sendo mais vantajoso a esta Casa Legislativa o aditivo do contrato, conforme supradito.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

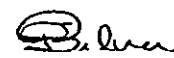
| CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | |
|-------------------------------|------------------------|------------------------|---------------|
| NATUREZA | INDICAR VALOR ESTIMADO | DOTAÇÃO | INDICAR QUAIS |
| OBRAS | | UNIDADE | 01 |
| SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | ATIVIDADE | 2001 |
| SERVIÇOS | X R\$ 59.508,00 | ELEMENTO | 3.3.90.39 |
| COMPRAS | | FONTE | 00 |

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

| PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | | REGIME DE EXECUÇÃO |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| OCORRÊNCIA | INDICAR PERÍODO | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO () |
| ÚNICO | | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X) |
| MENSAL | 09 meses | FORMA DE PAGAMENTO |
| ANUAL | | À VISTA () |
| OUTRO | | PARCELAS (X) |

ANEXOS

Serrinha, 15 de fevereiro de 2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA / DIRETOR GERAL



TERMO DE VANTAJOSIDADE

Considerando a IN SEGES nº 65/2021, que regulamentou a realização de pesquisa de preços, conforme disposto § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, deixa claro que a IN SLTI nº 05/2017 continuará válida até que venha outra norma à substituí-la, conforme seu art. 9º.

A Instrução Normativa nº 5, de 2017, da SEGES/MPDG, especificamente no seu artigo 15, define que serviços contínuos são aqueles que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Marçal Justen Filho ensina que a natureza contínua dos serviços contratados deve ser aferida, a partir da permanência da necessidade pública a ser satisfeita: *A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., atual. e ampl.. --São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.pág. 1109).*

Para Diógenes Gasparini, o serviço contínuo é o que não pode ser interrompido sem prejuízo da realização do interesse público (Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado, Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública. Ed. Fórum: janeiro de 2003, p. 1544 a 1652).

Assim, a natureza do serviço permitirá a prorrogação contratual, com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, se sua finalidade suprir uma necessidade pública permanente.

Vejamos também o Acordão 1214/2013 TCU:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1.17 a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando: (Grifamos)

9.1.17.1 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

9.1.17.2 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;

9.1.17.3 no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação forem inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP. Se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução dos preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato; (Grifamos)

A vantajosidade não é definida meramente pelo preço, podendo ser presumida, desde cumpridas as condições do item 7 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017. Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo contrato.

Vale salientar que a referida prestação de serviço viabiliza que o poder público satisfaça as necessidades administrativas, sendo assim a referida É justificada a necessidade da prorrogação contratual, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com profissionais dotados de conhecimentos específicos técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha, justificando assim ser vantajoso a prorrogação do contrato nº 018/2023 da empresa TAISLA JUNQUEIRA SILVA CNPJ nº. 32.706.445/0001-88, situado na Rua Vasco



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

da Gama, nº 376, CEP nº 48.700-000, Oseas Serrinha - Ba, referente a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha.

Serrinha-Ba, 15 de fevereiro de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATADA: TAISLA JUNQUEIRA SILVA, CNPJ nº. 32.706.445/0001-88.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr. **PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa a necessidade de aditivo de valor de 16% e prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 09 (nove) meses do Contrato nº 018/2023, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023. Pelo presente remeto tal processo ao setor de licitações, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Serrinha - Ba, 15 de fevereiro de 2024.


José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/ 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm° Sr. Saul Carneiro Baldivieso.

Procurador Geral.

Solicito que esta Procuradoria Jurídica examine e emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa. Demonstrando o cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 107 da Lei nº. 14.133/93, cujo o objeto é aditivo de valor de 16% e prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 09 (nove) meses do Contrato nº 018/2023, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023.

Atenciosamente,

Serrinha, 16 de fevereiro de 2024.

Edvan da Santa Cruz
EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/ 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.
Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. **PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa da necessidade aditivo de valor de 16% e prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 09 (nove) meses do Contrato nº 018/2023, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023, solicito providências no sentido de confirmar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Serrinha, 15 de fevereiro de 2024.


EDVAN SANTOS ARAUJO.
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/ 2024
PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. Edvan Santos Araújo.

Presidente da CPL.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de aditivo de valor de 16% e prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 09 (nove) meses do Contrato nº 018/2023, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023, no valor global de R\$ 59.508,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais), informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR TOTAL/ RESERVADO |
|----------------------|--|---|----------------------------|------------------------|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 3.3.9.0.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. | 1.500- RECURSOS ORDINÁRIOS | R\$ 59.508,00 |

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Serrinha, 16 de fevereiro 2024.

Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva
Setor Financeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Consultante: Presidente da CPL

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo de valor de 16% e prorrogação de prazo.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objetivo aditivo de valor de 16% e prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 09 (nove) meses do Contrato nº 018/2023, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023, encaminhada pelo Diretor Geral.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da prorrogação da prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a prorrogação da vigência contratual, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 72 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

Aplica-se à presente contratação, o mandamento contido nos arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/21, verbis:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Outrossim, para que seja possível a prorrogação com base na Lei nº 14.133, de 2021, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório. Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no termo de referências ou edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Dessa forma, a luz da legislação acima mencionada, verifica-se que a dilação do prazo de duração dos contratos é uma faculdade da Administração, e somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela lei quanto à continuidade e essencialidade do serviço, que o contrato esteja sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

No caso específico, a Câmara deseja realizar aditivo de valor de 16% e prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 018/2023, pelo período de 09 (nove) meses, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023, para tanto realizou a cotação de preços cujo preço médio para contratação foi de R\$ 59.508,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e oito reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2C5
Serrinha - Bahia

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à prorrogação de prazo e o reajuste do valor atual da empresa TAISLA JUNQUEIRA SILVA, CNPJ 32.706.445/0001-88.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entres as partes.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de prorrogação de prazo junto à empresa TAISLA JUNQUEIRA SILVA, CNPJ 32.706.445/0001-88, com fulcro nos arts. 107 e 125, da Lei de Licitações.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 21 de Fevereiro de 2024.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK - LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 019-2023

UNIDADE REQUISITANTE:
Diretoria Geral

Nº PROCESSO: 010/2024

Nº CONTRATO: 018/2023

FORNECEDOR: TAISLA JUNQUEIRA SILVA

OBJETO: prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023.

| | | S | N | N/A |
|--|--|-----------------------|------------|-----|
| 1. PRDC | | | | |
| 1.1 | Consta PRDC assinado pela autoridade competente? | | | |
| 1.2 | Todos os campos do PRDC estão devidamente preenchidos? | | | |
| 1.3 | O período de uso/consumo está respeitando o princípio da anualidade (até 31 de Dezembro)? | | | |
| 1.4 | Consta a justificativa para a solicitação | X | | |
| 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 2.1 | Consta a Dotação Orçamentária? | X | | |
| 2.2 | Consta a Nota de Reserva? | | | |
| 3. DOCUMENTAÇÃO | | | | |
| 3.1 | Consta solicitação da contratada? | | | |
| 3.2 | Consta planilha orçamentária devidamente assinada que justifica alterações de valor? | | | X |
| 3.3 | Consta a justificativa para a solicitação da prorrogação ou aumento do valor? | X | | |
| 3.4 | Juntada do contrato principal e dos eventuais termos aditivos precedentes, devidamente vistados pela PGM. | X | | |
| 3.4a | Extrato da publicação no Diário Oficial do contrato e de eventuais termos aditivos anteriores (art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93) | | | |
| 3.5 | O contrato a ser aditivado está dentro do prazo? | X | | |
| 3.6 | O contrato a ser Aditivado está dentro do percentual permitido? | | | X |
| 3.7 | Consta parecer técnico do engenheiro atestando a necessidade do solicitante | | | X |
| 3.8 | Consta relatório fotográfico que respalda a solicitação | | | X |
| 3.9 | Consta parecer jurídico aprovando o aditivo? | X | | |
| 3.10 | Consta despacho do prefeito? | X | | |
| 3.11 | O termo aditivo foi publicado no prazo? | | | |
| 3.12 | Consta viabilidade orçamentária? | | | |
| 3.13 | O processo está devidamente numerado? | X | | |
| 3.14 | Consta controle de saldo? | | | |
| 4. CONVÊNIO | | | | |
| 4.1 | Consta cópia de Termo de Convênio? | | | |
| 4.2 | Consta cópia de Termos de Aditivos de prorrogação? | | | |
| 4.3 | Consta o Plano de Trabalho do Convênio? | | | |
| 4.4 | Consta Plano de Trabalho aprovado pela Caixa Econômica Federal? | | | |
| 4.5 | Consta a indicação da Etapa e Meta a ser executada na justificativa? | | | |
| 5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL | | | | |
| | Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93) | | | |
| 5.1 | Certidão de Regularidade e autenticidades: | Validade da Certidão: | | |
| 5.1.1 | PESSOA JURÍDICA | | | |
| 5.1.2 | 1. Receita Federal e Dívida Ativa da União | 09/02/2024 | 07/08/2024 | |
| 5.1.3 | 2. INSS Contribuições Previdenciárias | | | |
| 5.1.4 | 3. FGTS - Fundo de Garantia | 07/02/2024 | 07/03/2024 | |



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CHECK – LIST PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 019-2023

UNIDADE REQUISITANTE:
Diretoria Geral

Nº PROCESSO: 010/2024

Nº CONTRATO: 018/2023

FORNECEDOR: TAISLA JUNQUEIRA SILVA

OBJETO: prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023.

| | | | | | | |
|-------|----------------------|------------|------------|--|--|--|
| 5.1.5 | 4. Fazenda Estadual | 09/02/2024 | 09/04/2024 | | | |
| 5.1.6 | 5. Fazenda Municipal | 09/02/2024 | 09/08/2024 | | | |
| 5.1.7 | 6. Trabalhista | 09/02/2024 | 07/08/2024 | | | |

6. AVALIAÇÃO CRONOLÓGICA

| 6.1 | CONTRATO ORIGINAL | DATA DE INÍCIO | PRAZO FINAL | | | |
|-----|----------------------|----------------|-------------|--|--|--|
| 6.2 | CONTRATO Nº 018/2023 | 07/06/2023 | 07/03/2024 | | | |
| 6.3 | 1º TERMO ADITIVO | 07/03/2024 | 07/12/2024 | | | |

7. AVALIAÇÃO DOS % DE ACRÉSCIMO

| 7.1 | CONTRATO | VALOR | % DE ACRÉSCIMO | VALOR DO ADITIVO | TOTAL | | | |
|-------|----------|-----------|----------------|------------------|-----------|--|--|--|
| 7.1.1 | 018/2023 | 53.100,00 | 16% | 8.208,00 | 59.508,00 | | | |
| 7.1.2 | | | | | | | | |
| 7.1.3 | | | | | | | | |
| 7.1.4 | | | | | | | | |
| 7.1.5 | | | | | | | | |
| 7.1.6 | | | | | | | | |

8. DOS ADITIVOS

| | | | | |
|-----|---|---|--|--|
| 8.1 | Consta o nome ou denominação | | | |
| 8.2 | Constam assinaturas de todos os envolvidos no processo? | | | |
| 8.3 | Os Aditivos obedecem à ordem cronológica? | X | | |
| 8.4 | A publicação ocorreu dentro de tempo razoável da assinatura do contrato até 72 horas? | | | |
| 8.5 | As justificativas apresentadas estão claras, concisas e razoáveis? | X | | |



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2023

CONTRATO Nº 018/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TAIsla JUNQUEIRA SILVA CNPJ nº. 32.706.445/0001-88, situado na Rua Vasco da Gama, nº 376, CEP nº 48.700-000, Oseas Serrinha - Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Taisla Junqueira Silva inscrito no C.P.F. nº 050.896.045-25, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 018/2023 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 14.133 de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo de valor de 16% e prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 09 (nove) meses do Contrato nº 018/2023, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E VALOR

A prorrogação da vigência contratual será por mais 09 (nove) meses a partir de 07 de março de 2024 a 07 de dezembro de 2024. O valor acrescido será de R\$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais), passando a ser R\$ 59.508,00, (cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais), em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 018/2023

CONTRATO N.º 018/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TAIOLA JUNQUEIRA SILVA CNPJ nº. 32.706.445/0001-88, situado na Rua Vasco da Gama, nº 376, CEP nº 48.700-000, Oseas Serrinha - Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Taisla Junqueira Silva inscrito no C.P.F. nº 050.896.045-25, aqui denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 018/2023 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei no 14.133 de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo de valor de 16% e prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 09 (nove) meses do Contrato nº 018/2023, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Serrinha conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 032/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E VALOR

A prorrogação da vigência contratual será por mais 09 (nove) meses a partir de 07 de março de 2024 a 07 de dezembro de 2024. O valor acrescido será de R\$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais), passando a ser R\$ 59.508,00, (cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais), em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sui



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 1.500

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha - Ba, através do seu Presidente, designa servidores mediante portaria para realização do acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

FISCAL: José Valdo Rodrigues de Souza

GESTOR: Maria Adriana de Jesus Santos

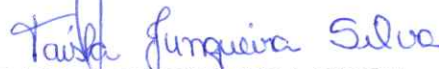
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

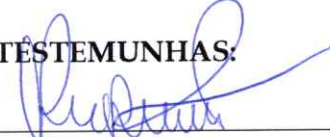
O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 26 de Fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.


TAISLA JUNQUEIRA SILVA
CNPJ nº. 32.706.445/0001-88
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:


NOME: CPF: 002.546.555-09


NOME: CPF: 056.710.635-74



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - DL Nº 019/2024, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: TAISLA JUNQUEIRA SILVA, CNPJ nº. 32.706.445/0001-88. OBJETO: ADITIVO DE VALOR DE 16% E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 107 E 125, DA LEI Nº 14.133/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (nove) MESES, A CONTAR DO DIA 07/03/2024 A 07/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: TAISLA JUNQUEIRA SILVA, CNPJ nº. 32.706.445/0001-88.

*Republicação.



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
 ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2915



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
 Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - DL Nº 019/2024, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: TAIsla JUNQUEIRA SILVA, CNPJ nº. 32.706.445/0001-88. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (nove) MESES, A CONTAR DO DIA 07/03/2024 A 07/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: TAIsla JUNQUEIRA SILVA, CNPJ nº. 32.706.445/0001-88.





Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REPUBLICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - DL Nº 019/2024, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97. CONTRATADA: TAIsla JUNQUEIRA SILVA, CNPJ nº. 32.706.445/0001-88. OBJETO: ADITIVO DE VALOR DE 16% E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 107 E 125, DA LEI Nº 14.133/2021; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (nove) MESES, A CONTAR DO DIA 07/03/2024 A 07/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: TAIsla JUNQUEIRA SILVA, CNPJ nº. 32.706.445/0001-88.

*Republicação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.706.445/0001-88 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/02/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525 |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|-------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R Vasco da gama | NÚMERO 376 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|--------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 48.700-000 | BAIRRO/DISTRITO oseas | MUNICÍPIO SERRINHA | UF BA |
|-------------------|--------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO alexgamma@hotmail.com | TELEFONE (75) 9141-3435 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2024 às 11:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 1562 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525
CPF/CNPJ: 32.706.445/0001-88
Endereço: Travessa Vasco da Gama Nº376 - OSEAS - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 09/02/2024 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 9 de Fevereiro de 2024

Chave de validação: 01eb2cd1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.706.445/0001-88
Razão Social: TAISLA JUNQUEIRA SILVA
Endereço: RUA VASCO DA GAMA 376 / SERRINHA / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020721303199558394

Informação obtida em 09/02/2024 11:38:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAISLA JUNQUEIRA SILVA 05089604525
CNPJ: 32.706.445/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:49 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **68AC.0A39.A782.F0C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

